

## **Gratificação por Encargos de Cursos ou Concursos**

A GECC – Gratificação por Encargos de Cursos ou Concursos será devida ao servidor que, em caráter eventual e sem prejuízo do exercício das atribuições do cargo ou da função comissionada, atuar em:

- Instrutoria em curso de formação (presencial e/ou a distância), ou instrutoria em curso de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal;
- Banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos interpostos por candidatos;
- Logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou vestibular, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes; e
- Aplicação, fiscalização ou avaliação de provas de exame vestibular ou de concurso público ou supervisão dessas atividades.

O documento que regulariza a Gratificação por Encargos de Cursos ou Concursos é a Portaria Nº 656 DE 13 DE JUNHO DE 2023.